



## REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

### FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho  
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: GTIID-39/49-ART96

#### 1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT\_III

SUBTEMA:

° D. Instrumentos urbanísticos

FACILITADOR:

Érica Guimarães

#### 2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Manter artigo

Nº do artigo:

96

\* quando for o caso de criar novo artigo,  
não enumerar.

Art. 96 - São atribuições mínimas do Conselho da Cidade do Natal:

V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos e Região Metropolitana e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;

#### 3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	FONTE DA CONTRIBUIÇÃO	LINHA	CONTRIBUIÇÃO
1	1. Contribuições anteriores às oficinas		Falta de integração metropolitana, territorial e legislativa. Inc. no capítulo do PDN do tema específico
2	2. Oficinas - Cartazes tabulados		Falta de integração metropolitana.
3			

#### 4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
1	Art. 96 - São atribuições mínimas do Conselho da Cidade do Natal: V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios da Região Metropolitana de Natal e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;
2	
3	

#### 5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:

Item	Descrição
1	Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015
2	
3	